MINUTO BARRA

JUSTIÇA ELEITORAL APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RIGO TELES EM BARRA DO CORDA E REPROVA CONTAS DO PREFEITO DE ESTREITO, LÉO CUNHA

Publicado em 18/02/2021 por Minuto Barra

A prestação de contas são referentes aos gastos na campanha eleitoral de 2020. Com parecer da equipe técnica da justiça eleitoral e do Ministério Público, a justiça aprovou as contas de Rigo Teles em Barra do Corda.

Categoria: Eleições 2020

A Justiça eleitoral do Maranhão aprovou sem ressalvas a prestação de contas do candidato a prefeito(eleito) de Barra do Corda, Rigo Alberto Telis de Sousa. A decisão do juiz eleitoral Queiroga Filho saiu na última sexta-feira, dia 12 de fevereiro.

Foram juntados aos autos a documentação e informações exigidos no sistema simplificado de prestação de contas, detalhados nos artigos 64, caput, e 53, II, ambos da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Unidade Técnica do Cartório Eleitoral emitiu Parecer Conclusivo **favorável** pela **Aprovação das Contas**.

CONTINUE LENDO ABAIXO A MATÉRIA;

Da mesma forma, o Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento das contas como aprovadas.

Em breve bosquejo, é o relatório.

Segundo o juiz Queiroga Filho, houve a **regular integração** entre o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais – SPCE e o Processo Judicial Eletrônico – PJe, com a autuação da informação na classe processual de Prestação de Contas Eleitorais.

Durante a análise técnica da prestação de contas de Rigo Teles, pelo rito simplificado e informatizado, verificou-se o cumprimento das exigências legais esculpidas no art. 65, e incisos, da Resolução TSE nº 23.607/2019, conforme os seguintes resultados:

I – Não houve o recebimento direto ou indireto de fontes vedadas;

II – Não houve o recebimento de recursos de origem não identificada;

III – Não verificou-se a extrapolação de limite de gastos;

IV – Não foi detectada a omissão de receitas e gastos eleitorais;

V – Quando aplicável, **houve a regular** identificação de doadores originários, nas doações recebidas de outros prestadores de contas.

O magistrado diz na decisão que não foram detectadas irregularidades e sequer houve pedido de impugnação ou rejeição das contas.

"Desse modo, não há motivos para novas diligências, aplicando-se a previsão legal do art. 67, da Resolução TSE nº 23.607/19, em razão da verificação das seguintes hipóteses: I - inexistência de impugnação; II - emissão de parecer conclusivo pela unidade técnica nos tribunais, ou pelo chefe de cartório nas zonas eleitorais, sem identificação de nenhuma das irregularidades previstas no

art. 71; e III - parecer favorável do Ministério Público", disse Queiroga Filho.

E concluiu sua decisão em 12 de fevereiro de 2021 aprovando as contas do candidato a prefeito eleito de Barra do Corda, Rigo Alberto Telis de Sousa.

Dessa forma, em consonância com a unidade técnica do Cartório Eleitoral e com o Ministério Público Eleitoral, forma-se com este Juízo Eleitoral o tríplice consenso jurídico pela **aprovação das contas, sem ressalvas**, haja vista não haver qualquer impropriedade ou irregularidade capaz de comprometer ou macular a regularidade das contas.

Isto Posto, em razão dos fatos e argumentos jurídicos explanados, **JULGO APROVADAS** as contas apresentadas pelo prestador de contas **RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA,** relativas as Eleições Municipais de 2020, com fulcro no art. 30, I, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, I, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Barra do Corda/MA, em 12 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO

Juiz da 23ª Zona Eleitoral

Por outro lado, na cidade de Estreito, região Tocantina do Maranhão, a Justiça eleitoral reprovou a prestação de contas do prefeito eleito Léo Cunha.